

## CONTRATO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO

**ARRENDADOR/PROPRIETÁRIO:** FFX MARKETING LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 51.213.889/0001-26, com endereço no ROD BR-376, 12277, OURO FINO, CEP 83015-000, SAO JOSE DOS PINHAIS -PR.

**ARRENDATÁRIO:** BOA VISTA VIDROS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 37.412.264/0001-62, com endereço no R Cap Francisco Durski Silva, 600, CEP 84400-000, PRUDENTÓPOLIS-PR.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato de Automóveis, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO, a transferência, do **ARRENDADOR** para o **ARRENDATÁRIO**, dos direitos de uso e gozo do veículo:

MARCA/MODELO: SR/FACCHINI SRF PC  
COR: PRETA  
PLACA: BCQ6282

ANO: 2018/2019  
CHASSIS: 94BJ1243JKV061492  
RENAVAM: 01174007629

**Cláusula 2ª.** O **ARRENDATÁRIO** deverá devolver o veículo ao **ARRENDADOR** quando for por este solicitado, nas mesmas condições em que o recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

**Cláusula 3ª.** É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

**Cláusula 4ª.** O valor do presente arrendamento é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Cláusula 5ª.** O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento.

**Cláusula 6ª.** Este contrato não caracteriza vínculo empregatício do arrendatário com o arrendador, ficando o arrendador/proprietário totalmente responsável pelo veículo e por quem irá conduzi-lo.

**Cláusula 7ª.** O prazo deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura deste contrato, iniciando em 24/02/2026 e encerrando em 24/02/2028.

**Cláusula 8ª.** Este contrato se inicia com sua assinatura pelas partes.

**Cláusula 9ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Prudentópolis, Estado do Paraná.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Prudentópolis, 24 de fevereiro de 2026.

1º Tabelião  
São José dos Pinhais - PR

  
\_\_\_\_\_  
ARRENDADOR

ARRENDATÁRIO  
10 Tabelionato de Notas de  
São José dos Pinhais - PR  
DALTON BISHOP CORDEIRO - Tabelião  
Rua Isabel A Redentora, 2230, Centro  
São José dos Pinhais - PR - CEP 83005-010  
Fone (41) 3299-2800 - (41) 3362-1211  
www.daltoncordeiro.com.br

Selo nº SFTN1IG9Rb33rsOuRnOP1124q  
Valde este selo em <https://consulta.funarpen.com.br/>  
Reconheço por VERDADEIRA as firmas de:



[3wmyDP90] - VAMBERTO LUIS FOGGIATTO

Em testemunha da verdade. S. J. dos Pinhais, 24 de Fevereiro de 2026  
074-DAIANE DOS SANTOS CERCAL BOAVENTURA-ESCREVENTE-DDSC